



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA (TR).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025.

PROCESSO Nº 39/2025.

1. OBJETO: Aquisição de equipamentos para a borracharia da SEMOT.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA

A solução proposta é a contratação de empresas especializadas para o fornecimento de equipamentos para a borracharia da SEMOT, conforme as especificações/condições a seguir, tendo em vista que grande parte das manutenções dos veículos e máquinas da Secretaria são realizadas no próprio Parque Rodoviário Municipal.

Segue relação dos itens a serem licitados:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
01	01	UND	Máquina Desmontadora de Rodas Pneumática 14 a 26 Pol. Descrição: Bloqueio Externo: 14" a 26"; Motor Rotação de garras: 1,5Kw; Diâmetro Máximo: 1600mm; Largura Máxima: 780mm; Peso Máximo da Roda: 500Kg; Motor UNid. Hidráulico: 1,1kw; Alimentação Elétrica: Trifásica 220V; Peso em torno de 550Kg
02	01	UND	Chave de impacto 3/4 A bateria 20v Max, sem velocidade de carga: 0-400/1200/1900 RPM, tamanho da transmissão: 3/4" (19mm), impactos por minuto: 0-2400 IPM, máximo de aperto: 950 nm, e que acompanhe 2 baterias 4ah e 1 carregador DCB1102 Bivolt ou 220V.

2.1 Garantia:

2.1.1 Os itens 01 e 02 devem ter garantia mínima de 12 (doze) meses.

2.1.2 As garantias acima mencionadas se darão a partir da data de emissão da nota fiscal.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Hoje em dia, quase todo o serviço de reparo e conserto de pneus e câmaras de ar das máquinas e veículos da Secretaria ainda é feito de forma manual, com o uso de ferramentas como marretas e alavancas, por exemplo, na base da força braçal, o que não propicia tanta agilidade e eficiência na realização do serviço, além de causar um desgaste excessivo aos servidores que desempenham essas funções. Com o aumento das demandas de manutenção e conservação das estradas do Município, as máquinas e veículos precisam estar em dia para atender as solicitações da população, e a aquisição de equipamentos mais modernos/tecnológicos para a borracharia da Secretaria propicia mais agilidade e eficiência na prestação dos serviços, dentro e fora da da SEMOT.

3.1 REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:



Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento dos equipamentos pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

4. FORMA DE EXECUÇÃO, PRAZO E LOCAL

4.1 Prazos: O prazo de entrega dos equipamentos será de, no máximo, 20 (vinte) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

4.2 Local de entrega: Os equipamentos deverão ser entregues junto a Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança, localizada na Rua Senador Alberto Pasqualini, nº 867, bairro Cidade Alta, Santo Antônio da Patrulha/RS. A Secretaria verificará se o objeto entregue está de acordo com as especificações e condições contidas neste documento e com a proposta apresentada na licitação.

4.2.1 O material deverá ser entregue de segunda a sexta-feira, das 07h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30, a não ser que outro horário seja acordado entre as partes.

4.3 Condições: Entrega única.

5. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 Tais equipamentos estarão sujeitos à devolução caso não atendam as especificações exigidas no edital, caso este, em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar a troca imediata dos produtos.

5.1.1 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, esta Secretaria não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

5.2 Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 03 (três) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 03 (três) dias.

5.3 A Secretaria terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para processar a conferência e aceitação final dos equipamentos.

5.4 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.



6. DO CONTRATO

6.1 O contrato firmado pela empresa licitante vencedora do certame terá vigência de 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado a critério das partes.

6.2 É fixado o prazo de 03 (três) dias para a assinatura do instrumento de contrato, a contar da data da convocação da licitante por parte da contratante, sob pena de decair o direito à contratação.

6.3 A fiscalização do respectivo contrato será realizada pelos servidores designados pela Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança, nomeados através de Portaria, onde serão considerados todos os requisitos constantes neste documento.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se que a média de valores para a aquisição almejada será de acordo com os orçamentos posteriormente realizados pelo Departamento de Compras.

Vislumbra-se que tal valor deverá ser compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 333/2022, que “Dispõe sobre a regulamentação dos procedimentos para contratações públicas na forma da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021 e dá outras providências”.

8. FORMA DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a apresentação da nota fiscal. A contratada deverá apresentar os documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, nos quais devem estar discriminados os bens entregues e deverá ainda constar na Nota Fiscal o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura.

8.2 O pagamento somente será realizado após a liberação realizada pelo fiscal do contrato, designado em Portaria Especial.

8.3 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.4 O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório e no corpo da nota deverá obrigatoriamente constar o número deste processo, o **número da Licitação, o número da nota de empenho prévio, emitida por esta Prefeitura e os dados bancários da empresa, bem como conter ainda as assinaturas dos fiscais na Nota Fiscal.**

8.5 A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura, destacados os valores relativos ao IR, INSS (nos termos da Lei Previdenciária) e o ISS, caso ocorra fato gerador destes e outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento, conforme disposto no Decreto Municipal nº 271/2022 e e IN RFB no 1. 234/2012, alterada pela IN RFB n.º 2.108/2022.



8.6 A contratada deverá emitir 01 (uma) nota fiscal por empenho (caso sejam emitidos mais de um empenho para os equipamentos entregues).

9. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

9.1.1 Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.2 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha.

9.1.3 Substituir no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos todo e qualquer material, que vier a apresentar avaria no ato de sua entrega.

9.1.4 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE.

9.1.5 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, durante a realização desta aquisição.

9.1.6 Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causar-lhes, em decorrência do fornecimento do objeto contratual, sem prejuízo de suas responsabilidades.

9.1.7 Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

9.1.8 Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais.

9.2 RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

9.2.1 Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos itens recebidos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

9.2.2 Efetuar o pagamento da Nota Fiscal da CONTRATADA, após a efetiva entrega do objeto e atesto do Fiscal do Contrato.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária abaixo descrita:

Pedido de Compra 2025/531.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Dotação: 2025/803 - Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

Programa de Trabalho: 06.03.04.122.0002.2038 - Manutenção do Departamento Municipal de Obras

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte de Recurso: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Rubrica Item: 4.4.90.52.38.00.00.00 - MAQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSILIOS DE OFICINA

Santo Antônio da Patrulha/RS, 27 de março de 2025.

INTEGRANTE TÉCNICO: Paula Fernanda Neves Guimarães

SECRETÁRIO MUNICIPAL RESPONSÁVEL PELA PASTA: Marcelo Santos da Silva.

Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO GOMES MASSULO, PREFEITO MUNICIPAL** em 27/03/2025 às 13:58:56.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela 3ZXG.RVFQ.TUXY.YMNN